



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2011 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 11 de Julho de 2011** na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 18.558 "A", se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios.

O edital estará disponível no site: www.naometoquers.com.br e só poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastrados **neste município** ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o dia 06 de Julho de 2011.

2 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL, ASBAM, APAE**, com recursos do FNDE, PNAC, MDE E LIVRE que passa a fazer parte do presente Edital.

2.1. - Aplica-se a este Edital o disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO:

Para efeitos de cadastro (CRC), os interessados deverão apresentar os documentos constantes no Decreto 058/10 de 31.12.10 o qual se encontra na íntegra no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:



ADM. 2009 - 2012



4.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2011
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2011
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.2 O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral **emitido pelo Município de Não-Me-Toque**.
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.
- c) Certidão Negativa do INSS;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da proponente;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo no site da Prefeitura.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 12.1 a 12.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, expedida por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 12.1 a 12.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, expedida por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 – **Das empresas habilitadas será exigida a apresentação de amostras as quais deverão ser entregues na Secretaria de Educação no dia seguinte à habilitação.**

4.7 – **Todos os itens não aprovados pela equipe de avaliação dos produtos estarão automaticamente desclassificados da proposta.**

4.8 - O **envelope n.º 2** deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o **valor por item, total do item**, preenchida de forma legível e sem rasuras.

c) **Os valores apresentados nas propostas não poderão ter mais de 02(dois) dígitos após a vírgula.**

d) **Todos os itens deverão ser cotados sob pena da desclassificação da empresa licitante.**

Observação: As propostas terão validade de 60(sessenta) dias após a data de entrega das mesmas de acordo com o Art.64 Parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações legais.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo **menor preço por item**.

5.2. Esta Licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 5.º(quinto) dia subsequente a entrega/emissão da fatura/NF.

7. ENTREGA

7.1. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues semanalmente e os não perecíveis mensalmente, conforme cronograma (do dia - 01/08/2011 ao dia 30/10/2011), diretamente nas escolas, sendo o **frete por conta da CONTRATADA**.

7.2. As empresas contratadas deverão apresentar, no momento da entrega, o **REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA** e para os grãos, deverá apresentar, também no momento da entrega, **LAUDO DE INEXISTÊNCIA DE AFLATOXINA**, de conformidade com a Lei Estadual 11.437 de 13.01.2000.



7.3. Os alimentos não perecíveis deverão ter validade igual ou superior a 06 (seis) meses na data da entrega.

8. QUALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

Em cada entrega, o veículo deverá estar em perfeitas condições de higiene e conservação, garantindo a integridade e a qualidade do produto final de modo a impedir a contaminação e deterioração desses. Não é permitido o transporte de substâncias tóxicas, animais, pessoas e substâncias estranhas juntamente com o alimento.

Em cada entrega será avaliado o produto quanto:

- Ao rótulo: deverá ser declarado no rótulo da embalagem: marca, nome e endereço da empresa/ou empacotador, prazo de validade (deverá estar de acordo com a especificação do edital e com 90% de vida útil no ato da entrega), quantidade, registro no órgão competente e procedência e outras especificações de acordo com legislação vigente.

- A integridade da embalagem: bem lacrada, com ausência de perfurações, microfuros e limpas.

- A qualidade do produto: se o produto encontra-se dentro das especificações descritas acima e se está de acordo com a legislação vigente.

- Caso a mercadoria não atender a todos esses critérios descritos no documento, a mercadoria será devolvida, e deverá ser substituída pela contratada, no prazo de no máximo 5 dias úteis.

- Fica sob-responsabilidade da SMECD a fiscalização da entrega dos produtos (qualidade/quantidade) e o cumprimento dos prazos de entrega. A SMECD treina e orienta as merendeiras e atendentes nutricionais para o adequado recebimento observando os quesitos qualidade e quantidade. Isto não isenta a contratada da reposição do produto caso este sofra modificações, durante a sua vida útil.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência a partir de 01/08/2011 até o dia 30/10/2011.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recursos Administrativos na forma dos arts. 41 e 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

10. SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

Conforme minuta de contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2011/277

08.11.12.306.0043.2034 – Manutenção de Merenda Escolar

0001 – LIVRE

3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

2011/278

08.11.12.306.0043.2034 – Manutenção da Merenda Escolar

1012 – FNDE – Merenda Escolar

3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação



2011/279

08.11.12.306.0043.2034 – Manutenção da Merenda Escolar

1092 - PNAC

3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

2011/410

08.11.12.365.0084.2044 – Manutenção das Creches Municipais

0020 - MDE

3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

12. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3.1.

12.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.3 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 O disposto nos itens 12.1 à 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.3.1, deste edital).

12.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 Os fornecedores dos gêneros alimentícios serão responsáveis pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;

13.2 Todos os alimentos deverão conter rotulagem, inclusive a nutricional, em conformidade com a legislação em vigor;



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



13.3 Os fornecedores deverão comprovar, junto às autoridades sanitárias locais, que possuem instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer;

13.4 Os fornecedores deverão apresentar amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

14.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.5. Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do município, revogar ou anular o Processo Licitatório, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

14.7. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:15 às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, sita na Av. Alto Jacuí, n.º 840, fone 54 3332 2607.

NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 24 DE JULHO DE 2011.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º..... /2011 FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., situada na Rua....., n.º....., na cidade de...../RS, neste ato representado pelo Sr....., CPF..... doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente autorizada mediante **Tomada de Preços 22/2011**, vinculado a Lei n.º 8666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do Presente Contrato é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** nas seguintes escolas:

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ERNESTO JOÃO CARDOSO – BAIRRO VIAU
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE LOURDES – BAIRRO INDUSTRIAL
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTONIO - BAIRRO SANTO ANTONIO
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VALDOMIRO GRACIANO – BAIRRO JARDIM
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CARLOS GOMES – BOM SUCESSO
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AMÁLIA KERBER – SÃO JOSÉ DO CENTRO
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO POLEGAR
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CIRANDA DA ALEGRIA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ARLINDO HERMES
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFÂNCIA FELIZ – BAIRRO ALFREDO ALZIRIO ROOS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL JESUS DE NAZARÉ – APAE – BAIRRO SANTO ANTONIO
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO AO MENOR – ASBAM

SEGUNDA - ENTREGA DOS ALIMENTOS

Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues mensalmente e os perecíveis semanalmente, conforme cronograma (de 01 de Agosto a 30 de Outubro de 2011), diretamente nas escolas, **sendo o frete por conta da CONTRATADA**.



PARÁGRAFO ÚNICO: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e licenças concernentes ao fornecimento das mercadorias, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

QUINTA - MULTAS:

5.1 multas de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

5.2 multas de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

5.3 multas de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2011/277

08.11.12.306.0043.2034 – Manutenção de Merenda Escolar
0001 – LIVRE
3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

2011/278

08.11.12.306.0043.2034 – Manutenção da Merenda Escolar
1012 – FNDE – Merenda Escolar
3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

2011/279

08.11.12.306.0043.2034 – Manutenção da Merenda Escolar
1092 - PNAC
3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

2011/410

08.11.12.365.0084.2044 – Manutenção das Creches Municipais
0020 - MDE
3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação



ANEXO I

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2011

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	169	UN	Abacaxi		
2	59	KG	Abobrinha		
3	153	PCT	Açúcar cristal – 5 kg		
4	19	KG	Alho – kg		
5	173	PCT	Arroz tipo 2 – 5 kg		
6	1321	KG	Banana caturra – kg		
7	312	KG	Banana prata – kg		
8	52	KG	Batata doce		
9	481	KG	Batata inglesa – 1ª branca selecionada		
10	845	UN	Bebida láctea tipo iogurte – 01 litro – sabores diversos		
11	295	KG	Beterraba – 1ª		
12	189	KG	Bife carne bovina 2ª		
13	855	PCT	Bolacha doce tipo Maria – 350 gr		
14	90	PCT	Bolacha salgada – 340 gr – tipo cracker		
15	18	UN	Café pó – 500 gr		
16	18	UN	Café solúvel – 200 gr		
17	364	KG	Cebola – média		
18	323	KG	Cenoura – 1ª		
19	726	PCT	Cereal em flocos – 1 kg – c/ açúcar		
20	477	CX	Chá sabores diversos – 10 sachês – frutas e sabores p/ crianças		
21	148	PCT	Chocolate em pó – 1 kg – 32 % cacau		
22	297	KG	Chuchu – kg		
23	1110	KG	Coxa/sobre coxa de frango		
24	186	UN	Extrato de tomate – 840 gr		
25	24	UN	Farinha láctea – 400 gr		
26	342	PCT	Farinha milho média – 1 kg		
27	141	UN	Farinha trigo especial – 5 kg		
28	313	UN	Feijão preto tipo 1 – 1 kg		
29	250	UN	Fermento químico – 100 gr		
30	78	UN	Gelatina – 500 gr – sabores diversos		
31	1005	KG	Laranja – kg		
32	366	PCT	Leite em pó – 1 kg – integral		
33	665	L	Leite pasteurizado tipo C – integral		
34	2470	UN	Leite UHT – integral – caixa – 01 litro		
35	1282	KG	Maçã – kg – 1ª tamanho 110		
36	234	KG	Maçã argentina – kg – 1ª		



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



37	840	PCT	Macarrão c/ ovos – 500 gr – exceto espaguete		
38	1061	KG	Mamão – kg – 1ª		
39	104	KG	Mandioca – kg – descascada		
40	285	UN	Margarina c/ sal – 500 gr – c/ no mínimo 40 % lipídios		
41	81	PCT	Massa p/ sopa c/ ovos – 500 gr – cabelo de anjo		
42	20	KG	Moranga – kg – amarela		
43	328	KG	Mortadela fatiada sem gordura – kg		
44	672	UN	Óleo de soja refinado – 900 ml		
45	28730	UN	Pão sovado – 50 gr		
46	208	KG	Peito frango – kg		
47	32	KG	Pimentão – kg		
48	95	KG	Queijo fatiado – kg		
49	57	UN	Sagu mandioca – 500 gr		
50	546	KG	Repolho – kg		
51	462	KG	Salsicha solta – kg – s/ corante		
52	1512	UN	Suco natural laranja – 01 litro		
53	1512	UN	Suco natural uva – 01 litro		
54	741	KG	Tomate – kg – paulista 1ª		